



## DECRETO 777/2019

**Concede Férias Coletivas no Período de 03 de janeiro a 02 de fevereiro de 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**Art. 1.º** Ficam concedidas, no período de 03 de janeiro de 2020 a 02 de fevereiro de 2020, férias coletivas aos servidores públicos municipais, ressalvadas as necessidades de serviço de cada Secretaria, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, tais como contabilidade, arrecadação, licitação, recursos humanos, ambulância, limpeza urbana, entulho, tapa-buracos, vigilância de bens públicos, Plantões Saúde e casa de velório, que deverão ser mantidos, observadas as escalas de plantões de cada unidade Administrativa.

**Art. 2.º** Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Parágrafo único.** Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a análise da eventual necessidade de expediente nos dias declarados como de ponto facultativo, bem como a deliberação sobre a forma de compensação do expediente.

**Art. 3.º** As férias tratadas no artigo 1º referem-se a períodos vencidos, obedecidos os atos estabelecidos em Lei.

**Art. 4.º** As férias coletivas dos servidores da Secretaria Municipal de Educação serão concedidas respeitando o calendário letivo próprio.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2019.

  
**Marcos José Consalter de Mello**  
**Prefeito**